ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Conselho Fiscal se reuniu e após análise do Balanço Contábil de 2018 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, a luz da legislação em vigor, Relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitidos de 2012 a 2018 e Contratos de empréstimos, **REJEITA** a Prestação de Contas de 2018, pelos motivos abaixo discriminados, após um breve histórico.

1. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS À PMC em 1996 e 1997

Nos anos de 1996 e 1997 a Caixa de Previdência firmou 3 empréstimos com a Prefeitura Municipal de Cubatão, que se encontrava em apuro financeiro. Tais contratos, que incluem juros, correção monetária, multas por atraso em sua cláusula 6ª, além da Garantia que, no caso da não realização do pagamento pela PMC, a parcela seria paga diretamente pelo Banco do Estado de São Paulo na época, ou outro equivalente, através da primeira parcela mensal do ICMS a ser debitada da Conta da Prefeitura no mês, conforme estabelecido nos Contratos de Empréstimo (Cláusulas 9ª a 11ª), ratificadas em Termos Aditivos, constante dos Processos nº 4220/2001 e 4553/2003. Cláusulas de Garantia que nunca foram cumpridas e não encontramos nenhum procedimento neste sentido nos documentos apresentados, apesar do endividamento da CAIXA nos anos de 2015 até 2018.

A PMC atrasou por vários meses o pagamento das parcelas, o que deveria resultar no pagamento integral da dívida após 90 dias de atraso, conforme Cláusula 7ª, com juros, correção monetária e multas, segundo as Cláusulas 6ª dos respectivos contratos, em vigor na data da dívida original, os quais também não foram provocados para cumprimento pela Caixa de Previdência.

Atualmente a PMC não vem repassando o valor das parcelas conforme estabelecido nas cláusulas contratuais, vindo a pagar valores bem abaixo do contratado, uma média de 42,8% do valor devido, o que vem causando sérios danos ao atendimento médico, funcionamento regular da Caixa e o impedindo de sua manutenção.

A dívida da PMC em relação aos empréstimos (96/97), conforme o TCE 1483.989.16-6, fls 7, em 2016 chegava a R$ 127.076.658,93 (cento e vinte e sete milhões setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos. Calculada até o mês de novembro de 2018 pelo Setor Financeiro da CAIXA, encontra-se em R$ 203.731.002,40 (duzentos e tres milhões, setecentos e trinta e um mil e dois reais, e quarenta centavos). O Saldo mensal, não pago, é da ordem de 754.706,38 (11/2018), deixando a Caixa sem repasses de mais de 11 milhões somente no ano de 2018.

Como podemos observar, a Caixa de Previdência sofreu perdas financeiras por realizar empréstimos do fundo de reserva da assistência médica, que deveria ser garantia aos seus mutuários, que pagaram ao longo de todos os seus anos de trabalho por esse serviço, e agora se vêm em situação de penúria e incertezas quanto a continuidade da assistência médica, sendo que a Caixa não é a devedora e sim a PMC que tem uma dívida milionária, juntamente com a CMT, o que

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

permitiria, caso fosse regular, assistência aos mutuários, com qualidade, sem a precariedade de hoje.

A PMC demonstra, no balancete emitido pela CAIXA, uma dívida de R$ 52.244.136,62 ao final de 2018. Este valor é menor do que a soma das diferenças não paga mensalmente, sem correção, que está destacada na última coluna da tabela abaixo. Estes valores não pagos mensais não retornam ao saldo devedor, e por anos são acumulados nesta tabela sem nenhuma correção monetária, estando hoje somados desde 2002 em um valor de R$ **69.534.294,22**.

Somente em 2018, a PMC deixou de pagar mais de 11 milhões referentes a esse empréstimos, que convenientemente não reconhece as cláusulas irrevogáveis estabelecidas em contrato, mesmo se beneficiando e tendo ela estendido o prazo inicial 36 para 360 meses e diminuído os juros de 2,5% para 0,5% ao mês, ainda assim só cumpre metade do seu compromisso mensal do referido empréstimo.

parcela	MÊS	SAL DEVEDOR	AMORT	JUROS	PRESTAÇÃO	PAGAMENTO	DIFERENÇA
199	01/18	205.503.457,11	352.990,72	1.027.517,29	1.380.508,01	638.913,20	(741.594,81)
200	02/18	205.503.457,11	352.990,72	1.027.517,29	1.380.508,01	637.148,25	(743.359,76)
201	03/18	205.340.540,69	352.990,72	1.026.702,70	1.379.693,42	635.383,29	(744.310,13)
202	04/18	205.177.979,65	352.990,72	1.025.889,90	1.378.880,62	633.618,34	(745.262,28)
203	05/18	205.015.774,60	352.990,72	1.025.078,87	1.378.069,59	631.853,39	(746.216,20)
204	06/18	204.853.926,18	352.990,72	1.024.269,63	1.377.260,35	630.088,43	(747.171,92)
205	07/18	204.692.435,03	352.990,72	1.023.462,18	1.376.452,90	628.323,48	(748.129,42)
206	08/18	204.531.301,76	352.990,72	1.022.656,51	1.375.647,23	626.558,53	(749.088,70)
207	09/18	204.370.527,00	352.990,72	1.021.852,64	1.374.843,36	624.793,57	(750.049,79)
359	05/31	204.210.111,39	311.514,31	1.021.050,56	1.374.041,28	352.990,72	(1.021.050,56)
360	06/31	204.130.083,48	311.514,31	1.020.650,42	1.373.641,14	352.990,72	(1.020.650,42)
208	10/18	204.050.032,25	352.990,72	1.020.250,16	1.373.240,88	623.028,62	(750.212,26)
209	11/18	203.889.883,13	352.990,72	1.019.449,42	1.372.440,14	617.733,76	(754.706,38)
	12/18	R$ 203.273.914,32	352.990,72	1.019.449,42	1.372.440,14	615.968,81	(756.471,33)
Obs : copiamos novembro para dezembro - Valor não informado dezembro							
		203.731.002,40	4.858.917,26	14.325.796,96	19.267.667,04	8.249.393,11	(11.018.273,93)
			AMORTIZAÇÃO	JUROS	TOTAL	PAGOS	NÃO PAGOS
Falta dezembro aqui			PAGO ATE PARCELA 209	JUROS R$ 152.951.804,56	PRESTAÇÕES R$ 259.590.609,31	PAGO R$ 190.056.315,09	-R$ 69.534.294,22

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

2. **SAÍDA DOS MUTUÁRIOS APÓS ALTERAÇÃO DA LEI 3622/2013**

No ano de 2013, através da Lei Municipal 3622 de 12/12/2013, o mutuário sofreu um reajuste na parcela de contribuição para seus dependentes,que antes não contribuíam. Além de instituir multa de 50 vezes sua contribuição mensal, para reinclusão no Plano.

Tal alteração da Lei em 2013, ofereceu opção de saída a mutuários já descontes, causando redução drástica do quadro neste período, segundo o relatório eTC-4968.989.15-2, fl. 11 de 12.259 mutuários em fevereiro de 2014 para 9.744 em agosto de 2016, estando em 2018 , em aproximadamente, 8.600 mutuários.

DESDE 2015		PERDEMOS	3583	MUTUARIOS
ANO	MUTUARIOS	DEPENDENTES	TOTAL	%
2014	6233	6026	**12259**	100%
2015	5916	4958	**10874**	89%
2016	5845	4477	**10322**	84%
2018	5328	3348	**8676**	71%

3. **Não regulamentação na Câmara da lei para Repasses de Contribuições em atraso com a cobrança de juros**

O Tribunal de Contas, através de seus Relatórios, vem solicitando providências quanto a essa regulamentação e providências da Caixa quanto ao cumprimento da Lei, conforme relatório TC-1483.989.16-6, fls. 12, o qual aponta inércia por parte da Caixa de Previdência em regulamentar o artigo 6º da Lei 2641 de 09/06/2000, em afronta aos princípios enumerados no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Atualmente, já foi enviado Projeto de Lei ao Poder Legislativo para a devida regulamentação dos índices a serem aplicados e não aprovado até o momento.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

4. Precatório da Dívida da CMT

Há outra dívida para com a Caixa, a da Companhia Municipal de Trânsito - CMT, a qual foi julgada na 2ª Vara Cível de Cubatão em 23/02/2017, com juros, correção monetária e multas sobre repasses atrasados, tendo como valor a pagar R$ 8.156.908,13(oito milhões cento e cinquenta e seis mil novecentos e oito reais e treze centavos), cálculo esse realizado em DEZ/2017, conforme no relatório do TCE, T-1438.989.16-6, fls.9. Atualmente, precatório reconhecido MAPA 2019, inscrito em 2018 e no presente relatório.

5. Diminuição da Previsão orçamentária de 2017 para 2018

Este Conselho Fiscal rejeitou o orçamento de 2018 para 2019, principalmente pela diminuição da Previsão Orçamentária anual que ocorreu também em 2017, de R$ 51milhões para R$ 40 milhões, que não prevê o pagamento integral da parcelas do empréstimo nem dos repasses atrasados, inviabilizando o pagamento dos credores o que causa a redução drástica dos atendimentos aos mutuários. Tal redução tem implicado em contingenciamento anual dos atendimentos, podendo ocorrer já no segundo semestre de 2019, novamente. Este Conselho se preocupa com a possibilidade de direcionamento dos atendimentos somente à Fundação São Francisco Xavier.

Mesmo com todas essas dificuldades de cumprir os pagamentos de credores pela falta dos repasses, ainda assim continuamos pagando credores em valores acima do que recebemos atrasados da PMC.

Este ano foram quitados, aos credores atrasados, R$ 6.908.507,59 contra R$ 2.639.096,37 recebidos da PMC(diferença anual na Prestação de Contas), resultando no final das contas em diminuição do atendimento aos mutuários, impossibilitando inclusive a manutenção do prédio.

Conclusão: houve diminuição para atendimentos da ordem de R$ 4.269.411,22 e os pagamentos atrasados importaram em gastos significativos de 16% em relação às despesas do Plano de Saúde da Caixa no ano de 2018, sem contrapartida orçamentária.

Diante do quadro acima exposto, este Conselho concluiu que a crise financeira por que passa a Instituição é gerada pela falta de gerenciamento, não somente na cobrança dos repasses, como também na fiscalização e controle por uma Auditoria Médica.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

DESPESA ANUAL 2017			DESPESAS 2018	2018		
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR	%	COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR	%	TOTAL DE
SERVIÇOS MEDICOS E LABOR.	R$ 21.329.103,07	51,7%	SERVIÇOS MEDICOS E LABOR.	**R$ 26.135.904,80**	60,6%	**atendimentos**
SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS			SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS	**R$ 1.705.551,40**	**4%**	**27.841.456,20**
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	R$ 164.677,06	0,4%	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,0%	
SUPORTE DE TI	R$ 416.088,00	1,0%	SUPORTE DE TI	R$ 460.387,66	1%	
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R$ 73.431,17	0,2%	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R$ 76.512,61	0%	
TELECOMUNICAÇÕES	R$ 25.556,94	0,1%	TELECOMUNICAÇÕES		0,0%	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R$ 19.417,90	0,0%	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R$ 30.007,12	0,1%	
EQUIPAMENTO DE PROC DADOS	R$ 39.468,00	0,1%	EQUIPAMENTO DE PROC DADOS		0,0%	
SUPORTE DE INFRAEST. TI	R$ 35.238,00	0,1%	SUPORTE DE INFRAEST. TI		0,0%	1,3%
TOTAL			TOTAL			R$ 566.907,39
LOCAÇÃO MÃO DE OBRA –LIMPEZA	R$ 136.757,40	0,3%	LOCAÇÃO MÃO DE OBRA - LIMPEZA	R$ 112.231,21	0,3%	
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA- VIGILANCIA	R$ 444.770,29	1,1%	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA- VIGILANCIA	R$ 544.087,81	1,3%	
OUTROS SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA	R$ 559.938,69	1,4%	OUTROS SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA	R$ 2.013.087,86	4,7%	
HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	R$ 29.393,25	0,1%	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	R$ 31.976,76	0,1%	6,3%
TOTAL			TOTAL			R$ 2.701.383,64
PESSOAL E ENCARGOS E BENEFICIOS	R$ 4.531.378,35	11,0%	PESSOAL E ENCARGOS E BENEFICIOS	R$ 4.483.503,54	10,4%	
ENERGIA ELETRICA ÁGUA E GÁS	R$ 37.165,54	0,1%	ENERGIA ELETRICA ÁGUA E GÁS	R$ 50.794,09	0,1%	
SUCUMBENCIA	R$ 29.393,25	0,1%	SUCUMBENCIA	R$ 31.976,76	0,1%	
ARMAZENAGEM	R$ 53.625,83	0,1%	ARMAZENAGEM	R$ 45.166,70	0,1%	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	R$ 4.220,00	0,0%			0,0%	
RESTOS A PAGAR DO ANO ANTERIOR	R$ 12.867.058,78	31,2%	RESTOS A PAGAR DO ANO ANTERIOR	R$ 6.908.507,59	16,0%	
SERVIÇO DE TRANSPORTE			SERVIÇO DE TRANSPORTE	R$ 37.898,64		R$ 11.557.847,32
SUBTOTAL	R$ 40.796.681,52		SUBTOTAL			98,9%
OUTROS	498.540,66	1,2%	OUTROS	488.628,53	1,1%	R$ 42.667.594,55
TOTAL DAS DESPESAS ANUAIS	R$ 41.295.222,18	100,0%	TOTAL DAS DESPESAS ANUAIS	R$ 43.156.223,08	100,0%	

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

6. Consequências do não repasse correto dos recursos por parte da Prefeitura

Com a falta dos repasses de contribuição patronal e até de servidor, em 2015 e 2016 a Caixa de Previdência deixou de cumprir compromissos com seus prestadores de serviço no valor de R$ 17.467.324,47 dos quais foram pagos em 2017 o total de R$ 12.867.058,78 e R$ 6.908.507,59 em 2018. A falta de todos esses repasses, obrigou a Caixa a transferir para 2019, pagamentos referentes a serviços já realizados no valor de R$ 4.590.202,32, tendo assim que realizar acordos de parcelamento e suspensão de parte importante do atendimento, inclusive a centralizar em um único Hospital, a Santa Casa de Santos até que em 2018 houve credenciamento questionado pelo Conselho da Fundação São Francisco Xavier, cuja aprovação não passou pelos Conselhos Administrativo da Caixa e Fiscal.

Os parcelamentos pagos em 2018 referem-se a 02(dois) Hospitais (Dia e Ana Costa) somando um valor de R$ 4.198.887,00 em 2018.

Continuamos ainda este ano de 2019 com as seguintes deficiências:

- Não cumprimento de pagamento atrasados aos Prestadores de Serviços
- Suspensão de atendimentos médicos e hospitalares credenciados;
- Somente dois Hospitais atendendo: Santa Casa de Santos e a Fundação São Francisco Xavier;
- Limitação pelo Superintendente quanto a realização de exames laboratoriais e cirurgias eletivas repassadas para o ano de 2019 após o mês de Setembro/2018;
- Precariedade nos serviços prestados pela própria Caixa com limite dos gastos de manutenção e custeio, com sucateamento do patrimônio físico sem perspectiva de que ações internas venham efetivamente a reverter esse quadro, também citados no relatório na fl 5 de TCE-2280.989.17-9 quanto ao não cumprimento do previsto no Relatório de Atividades de 2017 das ações de investimento para "Reformar e Ampliar o Prédio da CPSMC e "Manter e Reformar o Prédio da CPSM" – Arquivo 07 – Relatório de Atividades
- A redução contínua dos servidores ali lotados, sem a devida convocação pelo concurso em vigor, para os cargos vagos, ratificando que os 48 cargos na Caixa, 14 estavam vagos em 2016 e continua em redução. Estando em 29% a defasagem de pessoal.
- Os cargos de maior urgência são o de Médico perito e Enfermeiros auditores, pois os hospitais e Clínicas se encontram há muito tempo sem a fiscalização devida, além de dificultar a aposentadoria de funcionários afastados há mais de dois anos e a aquisição de próteses de maneira mais transparente e econômica para a entidade.
- Atendimentos de mutuários através de ações judiciais;
- Reiteramos a falta de equipamentos e material de trabalho, como computadores, ventiladores e ar condicionado. Móveis sem condições de uso e

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

falta de arquivos apropriados, ficando fichários em caixas de papelão espalhados no chão das salas.

- Não há local apropriado para as reuniões dos Conselhos, a sala de reuniões não tem ventilação adequada as condições climáticas. Algumas vezes falta computador para redigir a ata e outros documentos.Sendo que os 30 aparelhos de ar sofreram manutenção simultânea em 2019, somente. Muro do terreno da Sede em risco de desabamento.
- Estado precário das instalações elétricas, tendo sofrido várias panes durante o ano em questão, aguardando retorno da PMC quanto a análise do Projeto de reparos elétricos.

PROPOSTAS DESTE CONSELHO FISCAL DIANTE DAS DIFICULDADES APRESENTADAS

1. **Solicitamos esclarecimentos do Sr. Superintendente dos seguintes itens do Relatório anterior:**

   a) **Em relação aos empréstimos firmados em 1996/97 este Conselho encaminha os questionamentos abaixo para o Superintendente da Caixa de Previdência para consulta ao departamento jurídico e demais providências:**
   Os empréstimos foram feitos dentro da legalidade?

   b. **Primeiro termo aditivo obedeceu aos princípios de finalidade da Caixa? Foi repassado dinheiro da Caixa de Previdência para o Fundo de Previdência?**

   c. **O termo aditivo de 2002 que refinancia a dívida do empréstimo em 360 meses e muda os juros de 2,5% para 0,5% obedece aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal? e**

   d. **Quando foi aprovada a Lei 2881/2003, foram feitos repasses da dívida para o fundo de Previdência da Caixa? Quanto foi repassado? Qual o parecer do Setor Jurídico da Caixa de Previdência sobre essa Lei?**

2. **Solicitamos que o Sr. Superintendente ratifique a solicitação já feita pela regulamentação da Lei 2641, no artigo 6º, que trata da correção monetária e juros dos repasses em atraso pelo Legislativo Municipal, bem como o cumprimento do seu parágrafo único que trata da apuração de responsabilidades por estes atrasos. Hoje o valor devido corresponde, sem juros desses repasses é de R$ 13.214.924,38 para que a Caixa de Previdência salde suas dívdas retome o seu equilíbrio financeiro.**
   Abaixo elencamos a arrecadação do ano de 2018:

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

diminuido EMPRESTIMO Pgo	dinimuido REPASSES EM ATRASO	PMC DEVE TOTAL DEVIDO	Do total repassado foi retirado Emprestimo e repasses atrasados REPASSES DO MÊS	REPASSE DEVIDO 95%	CREDORES EM ATRASO	
R$ 1.103.014,04	ANOS ANTERIORES	2015 A 2018		R$ 1.808.980,08	PAGOS NO MÊS	DÍVIDA ATUAL
MENSAL	PAGOS NO MÊS	balancetes	mais outros	FALTA em média	A. Costa e Dia	R$ 8.986.666,11
R$ 511.130,56	R$ 2.266.695,61	R$ 15.848.976,17	R$ 1.419.346,15	R$ 2.198.614,01	-R$ 297.328,84	R$ 8.986.666,11
R$ 509.718,60	R$ 685.119,72	R$ 15.848.976,17	R$ 962.374,43	R$ 846.605,65	-R$ 297.328,84	R$ 8.391.040,74
R$ 508.306,64	R$ 1.482.496,31	R$ 13.214.924,38	R$ 233.747,99	R$ 1.575.232,09	-R$ 297.328,84	R$ 8.089.082,28
R$ 506.894,68	R$ 246.156,40	R$ 13.214.924,38	R$ 1.944.119,30	-R$ 135.139,22	-R$ 928.269,76	R$ 7.169.492,38
R$ 505.482,72	R$ 285.233,13	R$ 13.214.924,38	R$ 1.956.965,97	-R$ 147.985,89	-R$ 297.328,84	R$ 6.879.164,37
R$ 504.070,75	R$ -	R$ 13.214.924,38	R$ 2.355.878,51	-R$ 546.898,43	-R$ 297.328,84	R$ 6.580.169,15
R$ 502.658,79	R$ 419.607,62	R$ 13.214.924,38	R$ 1.968.821,56	-R$ 159.841,48	-R$ 297.328,84	R$ 6.302.852,86
R$ 501.246,83	451.006,25	R$ 13.214.924,38	R$ 2.037.789,02	-R$ 228.808,94	-R$ 297.328,84	R$ 6.004.514,38
R$ 499.834,85		R$ 13.214.924,38	R$ 2.016.683,13	-R$ 207.703,05	-R$ 297.328,84	R$ 5.716.602,91
R$ 564.785,16		R$ 13.214.924,38	R$ 2.498.524,73	-R$ 689.544,65	-R$ 297.328,84	R$ 5.431.283,95
R$ 494.187,01		R$ 13.214.924,38	R$ 2.011.709,70	-R$ 202.729,62	-R$ 297.328,84	R$ 5.126.385,43
R$ 492.775,05	R$ 75.159,80	R$ 13.209.879,80	R$ 2.281.831,90	-R$ 472.851,82	-R$ 297.328,84	R$ 4.529.114,93
R$ 6.101.091,64	R$ 5.911.474,84		R$ 21.687.792,39	R$ 1.828.948,65	-R$ 4.198.887,00	R$ 4.590.202,32
R$ 13.236.168,54	2015-2016			REPASSOU A MENOR	PAGOS NO MÊS	DEVE AINDA
80% da dívida para AMH	PAGOS ATRASADO	DEVE AINDA	CONTRIBUIÇÕES	2018		RESTOS A PAGAR
		R$ 8.157.795,72	Valor que resta			
		CMT JULGADO DEVE				

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

3. **Referente aos lançamentos dos valores dos empréstimos de longo e médio prazo no Balanço, solicitamos ao Sr. Superintendente da Caixa de Previdência que exija o reconhecimento do valor atualizado na Planilha da Caixa pela Prefeitura e tome as providências necessárias e urgentes ao seu correto pagamento mensal. Que o Superintendente aplique, também, as claúsulas 9ª a 11ª dos contratos de empréstimos que dão como garantia a primeira parcela mensal do ICMS Municipal, independente de ação judicial, de forma irrevogável e irretratável, quando o mesmo não ocorrer na data estabelecida.**

O valor lançado no Balanço-2018 de R$ 52.244.136,62, referentes ao empréstimo encontra-se sem o cálculo dos juros, multa e correção monetária, em discordância com o acordo firmado no Contrato inicial e Termos Aditivos posteriores, constantes dos Processos 4553/2000 e 4220/2001. Encontramos no processo 4220/2001, oficio do Superintende ao Conselho Administrativo com data de 06/08/2003, sobre os Lançamentos irregulares no Balanço Patrimonial, onde é exigida sua correção pelo TCE após o ano 2000.NO TC-2280.989.17-9 fls 12 a 16, estão apontados que a Origem não registra corretamente em seu Balanço Patrimonial o valor correto em Empréstimos e Financiamentos Concedidos: " **Destacamos o valor lançado no Balanço Patrimonial, de R$57.186.006,70 (Arquivo 09- Balanço Audesp, pag 7), corresponde, apenas, ao valor principal da dívida, sem o registro de juros e correções referentes a períodos já ocorridos, ou seja, o valor registrado não contempla valores já exigíveis a época de fechamento dos balanços, denotando que o presente ativo está, possivelmente, subavaliado.**

Ratificamos que o Executivo tem comprometido a execução orçamentária de exercícios futuros também, uma vez que eleva dívida de longo prazo, pagando menos que o devido, ao deixar a incidência de juros e multas sobre os valores das parcelas para os próximos Administradores.

Segundo ofício nº 425/2018 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais, datado de 17/04/2018, encaminhado à PMC, cobrando o pagamento da parcela 202/360, com vencimento em 25/04/2018, no valor de R$ 1.360.846,13(um milhão trezentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), onde encontra-se atualizado na Planilha de Cálculo da Caixa de Previdência, o valor total da dívida em R$ 201.571.082,86(duzentos e um milhões quinhentos e setenta e um mil oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), demonstrando que a Caixa de Previdência sempre teve recursos para saldar seus credores e o faria, se os valores fossem repassados corretamente. Portanto, em todos esses anos, não entendemos porque nunca foram utilizadas as garantias de pagamento estabelecidas nos contratos originais dos repasses do ICMS e ainda em vigor destes empréstimos.

Este Conselho já fez diversos apontamentos em relatórios anteriores que demonstram que a Planilha de Cálculo do empréstimo deve passar por uma auditoria externa, pois a PMC não tem se mostrado interessada na defesa dos interesses dos mutuários.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 3/2019- Biênio 2017/2019

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

4. **Sobre as cirurgias eletivas adiadas para fevereiro de 2019:**

Solicitamos ao Sr. Superintendente da Caixa que os procedimentos eletivos sejam avalizados por um Especialista e acompanhados pelos Conselhos. Este Conselho entende que tal medida, no mínimo, deveria ter sido feita levando em consideração um Estudo Atuarial, respeitando o art 21 da Lei 2641/2000, que não é cumprido há vários anos, vide TC-1483.989.16-6 fl30.

Conforme Ata do Conselho Administrativo do dia 01 de março de 2018 há vários questionamentos ao Superintendente em relação a este limitador, tais como: Qual o critério utilizado? Quem decide qual cirurgia será atendida ou não, uma vez que a entidade não tem perito médico para este fim?

Apesar de todos os nossos pedidos desde 2017, o estudo atuarial, a esta data, embora contratado, ainda não foi finalizado, devido a inúmeras difilculdades no envio e levantamento dos dados à empresa ETA, contratada para este fim. Uma vez que os relatórios da entidade não foram devidamente organizados para isso.

5. **Solicitamos ao Sr. Superintendente o atendimento aos Conselhos, conforme artigo 34 da Lei 2641/2000 de acesso aos documentos, nos prazos previstos em Lei e conforme regimento interno dos dois Conselhos.**

As atas do CACASM em vários momentos citam a dificuldade de resposta a suas solicitações, local para reuniões e equipamento para digitação das atas(CACASM 18/01/18).

Desde que este Conselho assumiu temos tido dificuldade de atendimento aos pedidos de vistas de documentos no que se refere a conteúdo e prazos. Solicitamos os relatórios de repasses em atraso e até o momento ainda não recebemos. Solicitamos o último Estudo Atuarial e não o recebemos.

6. **Solicitamos ao Sr. Superintende e CACASM, a abertura de uma Comissão de Negociação, com participação efetiva do Conselho Administrativo, com Clínicas e Hospitais credenciados, ou que venham a se credenciar.**

Não temos esclarecimentos de como é feita a negociação de valores com os prestadores de serviço quando dos aditamentos de contratos.

Desde o governo anterior, a falta de repasses, se acumula no valor de R$ 18.338.990,42 (eTC 1483.989.16-6 fl 14) e a crise de atendimento foi total em 2015/16. Houve parcelamento com os Hospitais e foi mantido o atendimento somente em dois Hospitais, a Santa Casa de Santos e a Fundação São Francisco Xavier. Embora ainda exista saldo remanescente a pagar soubemos que alguns hospitais já demonstram interesse na volta ao atendimento. Essa Comissão, composta pelos membros do Conselho Administrativo, poderia facilitar a negociação

para o retorno destes atendimentos e aprovar orçamentos de OMPE, com o auxílio de um Perito

7. **Solicitamos ao Sr. Superintendente apreciação imediata do Convênio, ou credenciamento, firmado com a Fundação São Francisco Xavier, uma vez que não foi autorizada pelo Conselho Administrativo (ata de 05/04/2018), contrariando o artigo 24 – " Ao Conselho Administrativo compete.....II - decidir todos os assuntos relacionados com os serviços da Caixa".**

O Conselho Administrativo da Caixa (CACASM) em sua ata do dia 05/04/18 pediu esclarecimentos sobre o novo Convênio, em uso, com a Fundação São Francisco Xavier que não passou pela anuência do Conselho como exige a Lei 2641/2000. O Conselho Fiscal, estava representado nesta mesma reunião e constatou que o Superintendente, anunciou que entendeu que não havia necessidade de passar pelo Conselho Administrativo tal contrato. Segundo sua interpretação da Lei, e que se tratava de um simples credenciamento de um Hospital a mais e com diversas vantagens para o mutuário.

Diante de uma política que afirma que a Caixa não tem como se sustentar, nos preocupamos com qualquer convênio que possa onerar a Caixa ou mesmo direcionar todo o atendimento para um único local. Além do que, a Fundação São Francisco Xavier fez um convênio para uso do único Hospital Municipal com a PMC, público, sendo que no acordo firmado irá atender 40% de leitos particulares e até agora,em 2019, não está em seu pleno funcionamento.

8. **Solicitamos ao Sr. Superintendente da Caixa de Previdência e CACASM, após estudo atuarial, planejamento da viabilidade de complementação do quadro de pessoal, assim como, contratação de Estagiários através de Convênios com Universidades e Escolas Técnicas, a fim de melhor atendimento aos seus mutuários, principalmente, de um Perito Médico e 2 Enfermeiras, para realização de Auditorias e autorizações, e que estes também participem da Comissão de Negociação já citada no item 6.**

A falta de pessoal se agrava quando das férias ou licenças em determinados setores, que ficam sem atendimento ou são cobertos por outros setores. A falta de substituição do dentista para perícia em caso de afastamento também tem sido um problema.

9. **Solicitamos ao Sr. Superintendente da Caixa, após Estudo Atuarial, planejamento referente a manutenção urgente do prédio onde fica a Caixa de Previdência e viabilizar o (AVCB) – Vistoria dos Bombeiros, conforme TC-2280.989.17-9, fls.21.**

Este Conselho presenciou vidros caindo das janelas sem motivo aparente. E tem um muro neste terreno que está em perigo de desabar.

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

10. **Solicitamos regularização do Sítio Eletrônico(Portal de Transparência) da entidade com vistas ao atendimento da Lei de acesso à informação e a Lei de Transparência Fiscal**

Citamos o relatório TC-2280.989.17-9 fl 25, que aponta as seguintes deficiência no sítio da CPSMC:

- Citação da lei na página da entidade;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos de modo a facilitar a análise das informações (Aproveitabilidade);
- Ter ferramenta de pesquisa nessa página;
- Oferecer acessibilidade à pessoas com deficiência;
- Gerar arquivos que não dificultem a compreensão clara dos valores pagos a agentes públicos, como o atual "CSV";
- Divulgar as despesas(empenhos), acompanhado de processo de origem;
- Divulgar no site a prestação de contas dos exercícios anteriores

11. **Prestação de serviço por uma única empresa para gerenciamento das informações do sistema da Caixa**

Observamos que há dois contratos para prestação de serviços do controle dos benefícios e fiscais/contábeis. Solicitamos uma análise dos contratos para realização por uma única empresa visando redução de gastos.

CONCLUSÃO

Este Conselho, **REJEITA** a prestação de contas anuais e **REITERA** que a inadimplência com a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão aumenta a dívida Municipal, afronta o principio da responsabilidade fiscal e o da nulidade orçamentária e pode comprometer a futura agenda de programas governamentais, uma vez que o Município deverá reservar parte do orçamento dos exercícios subsequentes para quitar despesas que deveriam ter sido quitadas anteriormente. Afronta, também, o direito à SAÚDE que é garantido pela Constituição Federal, conforme artigo 196 como também a Legislação Municipal de

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - 2018

criação e da Finalidade da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

Artigo 196 C.F.*"a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e sua recuperação".*

Portanto, concluímos que a Caixa tem Recursos próprios e o servidor municipal, mutuário da Caixa, representa uma grande economia para o Estado, pois subsidia duplamente este serviço, que tem sido muito dificultado pela falta de cumprimento da legislação em vigor.

Nada mais a apresentar, encerramos o presente, as 16h40m

Elza Dias
Presidente

Lais Eliane Alvarez
Vice-Presidente